

MAESTRO
FROTAS

Código de Conduta



VERSÃO OUT/2022

APRESENTAÇÃO

Você está recebendo o Código de Conduta (“Código”) da **Maestro Frotas** que define os princípios que devem orientar o trabalho e todas as relações envolvidas, ou seja, com Acionistas, Administradores, Colaboradores (Empregados, Estagiários e Terceiros), Fornecedores, Parceiros e Governo.

O Código não pretende ser um guia completo para todas as situações e casos que venham a acontecer. Algumas práticas e procedimentos internos já instituídos, aliados a orientação e exemplo dos Gestores e da Diretoria também são base para as condutas dentro dos padrões de ética e integridade.

Da mesma forma, sua contribuição para a prática efetiva dos princípios éticos e de integridade é fundamental, primeiramente demonstrando sua adequação aos padrões de comportamento esperados pela **Maestro Frotas**, assim como contribuindo para a não ocorrência de ações irregulares, ilegais ou não éticas, as quais, caso venham a ser de seu conhecimento, devem ser reportadas imediatamente à Comissão de Ética e Integridade, o que pode ser feito respeitando o anonimato.

Nosso Código reflete as boas práticas nacionais e internacionais e é revisado constantemente. Eventuais comentários ou sugestões para aprimoramento podem ser encaminhados para o e-mail maestrofrotas@legaletica.com.br!

No caso de dúvidas sobre a aplicação deste código você poderá contactar a **Comissão de Ética e Integridade** pelo e-mail maestrofrotas@legaletica.com.br.

Agradecemos a colaboração de todos!

Atenciosamente

Fabio Lewkowicz
Diretor-Presidente

1. SOBRE A MAESTRO FROTAS

1.1. Quem Somos

A Maestro Locadora de Veículos S.A. (“**Maestro Frotas**” ou “**Companhia**”) é uma empresa especializada no serviço de terceirização e gestão de frota para empresas de todos os portes, aliando a redução de custos operacionais à excelência na prestação de serviços.



1.2. Nossa Missão

Ser a melhor proposta de valor percebido na terceirização e gestão de frota.

1.3. Nossa Visão

Ser a empresa de terceirização e gestão de frotas focada na construção de relacionamentos duráveis e referência na inovação de soluções.

1.4. Nossos Valores

- Transparência;
- Flexibilidade;
- Ética;
- Comprometimento; e
- Harmonia.

2. NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA

2.1. O objetivo do nosso Código é estabelecer os valores, diretrizes, princípios, responsabilidades e o padrão de comportamento esperados pela **Maestro Frotas** no exercício das atividades empresariais, sociais e profissionais de todos os Administradores e Colaboradores (Empregados, Estagiários e Terceiros), incluindo o relacionamento interno e relacionamento com a sociedade, Acionistas, Clientes, Fornecedores, Parceiros e Governo.

2.2. As regras estabelecidas neste Código devem ser aplicadas de forma íntegra e em conjunto com as demais Políticas da Companhia, alinhadas ao compromisso de manter o mais alto padrão de conduta ética e cumprimento das leis e normas aplicáveis à **Maestro Frotas**. É responsabilidade de todos os Colaboradores, Parceiros e Fornecedores:

- Seguir este Código e demais políticas e procedimentos da Companhia;
- Buscar auxílio e orientação sempre que em dúvida.

3. IMAGEM DA MAESTRO FROTAS

3.1. Nossa imagem é resultado de um processo coletivo, construído com dedicação de todos os Acionistas, Administradores e Colaboradores e que deve ser preservada como um bem valioso. Portanto, somos todos responsáveis pela preservação e melhoria da imagem confiável construída ao longo da existência da **Maestro Frotas**.



3.2. Cada gestor é responsável pela supervisão e garantia dos procedimentos de sua área, visando assegurar a divulgação e aplicação dos princípios éticos aos relacionamentos internos e externos sob sua gestão. Nesse sentido, além de divulgar o Canal de Denúncias, deverá constituir e manter canais abertos para ouvir e agir sobre assuntos relativos às possíveis violações deste Código, das políticas e procedimentos internos e das práticas éticas nos negócios da **Maestro Frotas**.

4. DIREITOS HUMANOS E AMBIENTE DE TRABALHO

4.1. A **Maestro Frotas** tem o compromisso de estabelecer um clima favorável à realização profissional de seus Colaboradores, dentro de um ambiente de trabalho produtivo, saudável, seguro e de respeito mútuo e, assim sendo, não tolera qualquer forma de violação aos direitos humanos, como trabalho infantil, forçado e/ou escravo, desrespeito, discriminação, assédio moral e sexual, intimidação, agressão, exploração ou preconceito em virtude de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, idade ou condição física.

4.2. A Companhia não permite a posse de armas ou drogas ilícitas nas suas dependências. Bebidas alcoólicas também são vedadas, exceto em celebrações autorizadas.

4.3. Em caso de violação aos direitos humanos, procedimento ou ato de irregularidade que impeça o ambiente de trabalho produtivo, saudável e seguro que a **Maestro Frotas** assumiu o compromisso de criar, será aplicada medida disciplinar proporcional ao ato realizado, conforme Política de Consequências.

5. SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

5.1. A **Maestro Frotas** incentiva o envolvimento em ações dirigidas ao bem-estar social, à proteção ao meio ambiente e sustentabilidade. Os Colaboradores, Fornecedores e Prestadores de Serviço devem assegurar que o ambiente de trabalho é mantido em conformidade com as leis e regulamentos relativos à saúde e à segurança do trabalho e devem demonstrar responsabilidade socioambiental.

5.2. A **Maestro Frotas** reconhece a necessidade da redução do impacto ambiental como um importante vetor para o desenvolvimento empresarial sustentável, razão pela qual tem muito orgulho em ser a primeira empresa do setor a ter o selo de Empresa Neutra de Carbono concedido pelo **IBDN** (Instituto Brasileiro de Defesa da Natureza) ao neutralizar os impactos ambientais gerados por nossas



próprias atividades e nossos Clientes podem ser incentivados a também neutralizar a emissão de carbono da frota terceirizada através desse mesmo projeto.

6. CUMPRIMENTO DE LEIS E DE NORMATIVOS DA MAESTRO FROTAS



6.1. Todos os Acionistas, Administradores, Colaboradores e Prestadores de Serviços devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades, assim como as políticas e procedimentos internos da **Maestro Frotas**.

6.2. Ainda que possam existir argumentos sobre condições culturais ou práticas usuais do mercado, a **Maestro Frotas** exigirá o estrito cumprimento dos princípios e conceitos deste Código, normativos internos existentes, bem como leis e regulamentos, sendo vedada a prática em sentido contrário sob pena de aplicação de medida disciplinar.

6.3. Se eventualmente o Acionista, Administrador, Colaborador ou Prestador de Serviço se deparar com uma lei mais restritiva do que a orientação de uma norma interna adotada pela **Maestro Frotas**, deverá prevalecer em sua conduta o que prevê a lei.

6.4. Aquele que souber ou suspeitar do descumprimento deste Código ou de leis, regulamentos ou de políticas, procedimentos internos da **Maestro Frotas** tem o dever de comunicar imediatamente a **Maestro Frotas**, através do Canal de Denúncia.

7. RESPEITO À CONCORRÊNCIA

7.1. A **Maestro Frotas** respeita a livre concorrência. Os Acionistas, Administradores, Colaboradores e Prestadores de Serviços não devem violar a legislação e as normas de proteção à concorrência, sendo proibida qualquer prática ou ato que tenha por objetivo frustrar ou fraudar a concorrência ou fixar preços, como dividir clientes, mercado, território ou produtos, manipular licitações ou processos competitivos, boicotar Fornecedores ou Clientes, controlar a oferta de serviços ou produtos, entre outros.

8. RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS E INVESTIDORES

8.1. O relacionamento com Acionistas e investidores deve ser pautado pela adoção de práticas de governança corporativa que assegurem a manutenção constante de seus princípios éticos, transparência e equidade junto aos seus diversos públicos e assegurando a observância das leis aplicáveis à **Maestro Frotas**.

9. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E PRESTADORES DE SERVIÇO

9.1. A **Maestro Frotas** tem compromisso com a prestação de serviços de excelência, máxima qualidade e satisfação dos seus Clientes. Sendo assim, o relacionamento com nossos Clientes deve ser pautado pela cordialidade, respeito, profissionalismo, transparência, ética, pontualidade e agilidade no

atendimento com elevada consideração. As comunicações devem ser baseadas em informações verdadeiras a respeito dos nossos serviços.

9.2. Ao negociar com nossos Parceiros, Fornecedores e instituições financeiras, independentemente do seu porte e de serem ou não nossos Clientes, os Administradores e Colaboradores devem, entre outras atividades, realizar avaliação de adequação ética do Terceiro, ser imparcial e justo na escolha, divulgar o conteúdo deste Código, respeitar e fazer cumprir acordos firmados e evitar conduta que possa ser mal interpretada ou que possa sugerir comportamento questionável em relação à ética.

9.3. A contratação de Terceiros que sejam parentes ou amigos íntimos, inclusive na condição de Prestadores de Serviços somente poderá ser realizada se não gerar qualquer tipo de conflito de interesses e em conformidade com a Política de Transações com Partes Relacionadas da **Maestro Frotas**.

10. RELACIONAMENTO COM IMPRENSA E INVESTIDORES E USO DE REDES SOCIAIS



10.1. O Colaborador não está autorizado a conceder entrevistas ou a transmitir informações sobre a Companhia e suas atividades e responsabilidades profissionais, direta ou indiretamente a terceiros, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, e-mail, redes sociais ou qualquer outra forma.

10.2. Não é permitida a divulgação de fotos ou informações sobre as operações realizadas pela Companhia. Também é proibida a divulgação de dados confidenciais de Clientes, Colaboradores, Fornecedores, Parceiros ou Prestadores de Serviço.

10.3. Qualquer eventual contato com investidor, Acionista ou veículo de mídia deve ser levado ao conhecimento imediato do Diretor de Relações com Investidores.

10.4. A participação de Colaboradores em eventos externos representando a **Maestro Frotas** deverá ser previamente autorizada pelo Diretor de Relações com Investidores.

11. CONFLITOS DE INTERESSE

11.1. A **Maestro Frotas** não admite que seus Acionistas, Administradores, Colaboradores e Prestadores de Serviços obtenham vantagens pessoais ou sejam influenciados em seus deveres profissionais pela existência de conflitos de interesses e, por essa razão, exige que todos atuem com transparência e imparcialidade nas decisões e execução de suas atividades do dia a dia.

11.2. A **Maestro Frotas** deve ser imediatamente informada quando os interesses pessoais de Acionistas, Administradores, Colaboradores e Prestadores de Serviços conflitarem com os interesses da **Maestro Frotas**, seja por um fato que já aconteceu ou por uma circunstância que ainda não se concretizou.

11.3. Os Acionistas, Administradores, Colaboradores e Prestadores de Serviços também devem evitar circunstâncias que possam gerar conflitos de interesses da **Maestro Frotas** com o poder público, em

Há conflito de interesses quando o interesse de uma pessoa física ou jurídica gera um favorecimento real ou potencial.

qualquer de suas esferas: federal, estadual e municipal, comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

12. BRINDES, PRESENTES, REFEIÇÕES, ENTRETENIMENTOS E VIAGENS

12.1. É permitido o oferecimento ou recebimento de brindes e/ou presentes, tais como, agendas, calendários, chaveiros, pen drives, bonés, camisetas, canetas, refeições, ingressos vocacionados ao entretenimento e viagens, desde que sem valor comercial ou com valor individual de mercado de até meio salário mínimo, distribuídos ou recebidos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, normalmente contendo o logotipo da Companhia ou da pessoa jurídica que concedeu o brinde / presente.

12.2. O oferecimento ou recebimento de brindes e/ou presentes em valores superiores ao descrito no item 12.1, supra e que possa caracterizar conflito de interesses, seja ele real ou aparente, ou, então, vantagem indevida com o intuito de influenciar uma decisão a favor do Terceiro, Colaborador ou para a empresa, será submetido à apreciação da Diretoria, no caso de o(a) beneficiário(a) ser Colaborador(a) ou integrante da Comissão de Ética da Companhia. Quando o(a) beneficiário(a) for Diretor, membro de Comitê ou Conselheiro(a), a análise será submetida ao Conselho de Administração.

12.3. Se a Diretoria ou o Conselho de Administração julgar haver conflito de interesses e se não houver como recusar ou devolver um brinde e/ou presente que não se enquadre na descrição anterior (item 12.1) o Administrador ou o Colaborador deverá encaminhar o(s) produto(s) para a área de Recursos Humanos para que a Companhia efetue a doação do bem em benefício de instituição filantrópica que escolher e com a qual não tenha, por si ou por parte de qualquer Administrador ou Colaborador, sobretudo, do que recebeu o brinde e/ou presente, vínculos diretos ou indiretos.

12.4. É terminantemente proibido o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, refeições, entretenimento e/ou viagens para ou de agentes públicos.

13. CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES



13.1. Todos os Administradores, Colaboradores e Prestadores de Serviços têm o dever de manter a confidencialidade sobre todos os assuntos da **Maestro Frotas** a que tenham acesso e que não tenham sido produzidos para divulgação pública, ou, quando produzidos para divulgação pública ou necessitem sua divulgação, impliquem no cumprimento de períodos de silêncio “quiet period”, nos termos das respectivas regulamentações legais.

13.2. Toda e qualquer informação que seja considerada confidencial e/ou privilegiada deverá ser utilizada em estrito cumprimento das atividades profissionais, não podendo ser utilizada em benefício próprio, de parentes ou de Terceiros.

13.3. Observando o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e nas políticas específicas da Companhia, quaisquer informações ou dados pessoais que circulem, sejam produzidos ou mantidos nos sistemas ou em equipamentos da **Maestro Frotas**, devem ter sua confidencialidade preservada.



14. UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS E RECURSOS DA MAESTRO FROTAS

14.1. Todos têm a responsabilidade de zelar pelos ativos da Companhia, utilizando-os com responsabilidade e protegendo-os de perda, dano, mau uso ou desperdício.

14.2. É vedado o uso de qualquer ativo ou recurso da **Maestro Frotas** para finalidade particular, ilícita ou incompatível com os interesses da Companhia, exceto nos casos em que expressamente previstos no termo de utilização do ativo.

15. COMBATE À CORRUPÇÃO E INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

15.1. A **Maestro Frotas** não tolera a prática de atos ilícitos ou antiéticos, como pagamento de suborno, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, cartel, concorrência desleal, tráfico de influências, favorecimentos indevidos, entre outros, seja no relacionamento com o poder público, em todas as suas esferas: federal, estadual e municipal, ou entidades do setor privado.

Para a Maestro Frotas, “poder público” engloba agentes de instituições públicas nacionais e internacionais, partidos políticos e candidatos a cargos públicos ou eletivos. O tratamento ainda deve ser estendido

15.2. Os Administradores, Colaboradores e Prestadores de Serviços estão terminantemente proibidos de receber, oferecer, autorizar, prometer ou dar, direta ou indiretamente através de terceiros, qualquer vantagem indevida envolvendo agentes públicos ou privados (seja em dinheiro, itens, refeições, pagamento de despesas, serviços ou qualquer outro benefício) com a finalidade de influenciar decisões que afetem os negócios da **Maestro Frotas** ou que envolvam qualquer benefício pessoal.

16. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

16.1. As doações e patrocínios são permitidos pela **Maestro Frotas** apenas em casos excepcionais, com autorização antecipada por meio de aprovação específica da Comissão de Ética e Integridade e da Administração, além de ter sua prestação de contas detalhada e devidamente registrada.

16.2. É terminantemente proibido realizar qualquer doação e/ou contribuição a partidos políticos e/ou a políticos utilizando o nome ou associando a doação e/ou contribuição com o nome da empresa.

16.3. A **Maestro Frotas** não permite o patrocínio de projetos que firam os direitos humanos e/ou projetos que de qualquer forma sejam discriminatórios, independentemente de sua natureza.

16.4. As transações de doações e patrocínios devem ser transparentes e em conformidade com as políticas e procedimentos da empresa, bem como, legislações aplicáveis.

17. LIVROS, REGISTROS CONTÁBEIS E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

17.1. A **Maestro Frotas** e seus Administradores e Colaboradores devem rigorosamente manter os livros e registros contábeis e financeiros atualizados, precisos e completos, em observância à legislação e às normas contábeis aplicáveis.

17.2. Todas as transações realizadas pela **Maestro Frotas** devem ser informadas adequadamente às áreas responsáveis para que sejam devidamente lançadas nos registros contábeis.

17.3. É dever de todos os Colaboradores assegurar a precisão das informações registradas para que o mercado, Acionistas e partes relacionadas da **Maestro Frotas** possam acompanhar, de forma transparente, o desempenho da Companhia.

17.4. Os Administradores, Colaboradores e Prestadores de Serviços são proibidos de apagar, destruir ou levar quaisquer dessas informações ou documentos quando do término de seu vínculo com a **Maestro Frotas**.

18. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTOS

18.1. Todos os nossos Colaboradores deverão participar do programa de conscientização e dos treinamentos sobre o cumprimento do disposto neste Código e temas relacionados.



19. COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

19.1. Foi estabelecida Comissão de Ética e Integridade (“Comissão”) para assegurar a interpretação correta das situações ocorridas ou possíveis relacionadas a este Código, investigar e solucionar casos à medida que surgem dentro da Companhia.

19.2. A constituição da Comissão visa ainda reforçar os valores da **Maestro Frotas** em relação a transparência, flexibilidade, ética, comprometimento e harmonia, assim como auxiliar na disseminação, no cumprimento, na revisão e no aprimoramento dos documentos e mecanismos relacionados a *Compliance* com leis, normas, regulamentos, além de códigos, políticas e procedimentos internos, entre outros.

19.3. A Comissão possui regimento próprio e se reporta à Diretoria da **Maestro Frotas** em relação a questões de ética, integridade e *Compliance*.

20. DENÚNCIAS

20.1. A **Maestro Frotas** disponibiliza aos seus Administradores, Colaboradores, Terceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços e ao público em geral um canal exclusivo para relatos de situações consideradas antiéticas, que violem este Código de Conduta, as políticas e procedimentos internos e/ou a legislação e regulamentação vigente.

20.2. A **Maestro Frotas** não tolerará nenhuma retaliação contra questionamentos ou denúncias de boa-fé. Para tanto, os relatos são recebidos por uma empresa independente e especializada e podem ser realizados de forma anônima, garantindo a confidencialidade, o sigilo e o tratamento adequado de cada situação, assim como, a Comissão é orientada a assegurar o sigilo e atuar na prevenção de retaliações e discriminações de qualquer natureza.

20.3. Todas as denúncias serão categorizadas e encaminhadas para avaliação e apuração da Comissão de Ética e Integridade.

20.4. Denúncias que envolvam os membros da Comissão de Ética e Integridade ou a Diretoria serão encaminhadas diretamente ao Conselho de Administração.

20.5. Relatos podem ser feitos a qualquer momento por um dos seguintes recursos:

Site: <https://maestrofrotas.legaletica.com.br>

Telefone: 0800 400 3333

E-mail: maestrofrotas@legaletica.com.br

21. CONSEQUÊNCIAS E SANÇÕES

21.1. Aqueles que praticarem atos que violem este Código, as políticas e procedimentos internos e/ou a legislação e regulamentação vigente, ficarão sujeitos às consequências legais e administrativas aplicáveis, conforme disposto na legislação civil, penal e trabalhista.

21.2. É proibida qualquer tentativa de prevenir, obstruir ou convencer Colaboradores a não informar o que acreditem ser, de boa-fé, uma violação deste Código, da legislação aplicável ou de qualquer outro normativo interno da **Maestro Frotas**.

21.3. As sanções aplicáveis serão mensuradas caso a caso e avaliadas pela Comissão de Ética e Integridade, levando em consideração, entre outros, os seguintes aspectos: **(i)** a natureza e a gravidade da violação; **(ii)** o cargo e histórico do transgressor, bem como suas responsabilidades; **(iii)** circunstâncias atenuantes ou agravantes em relação à infração cometida; **(iv)** os meios utilizados e os fins almejados; **(v)** os riscos envolvidos. Para mais informações sobre as medidas disciplinares e o seu devido procedimento, deverá ser consultada a Política de Consequências da **Maestro Frotas**.

21.4. Dentre as sanções aplicáveis, estão medidas disciplinares educativas (advertência, suspensão, multas contratuais) ou punitivas, tais como, rompimento contratual ou comercial ou desligamento do Colaborador por justa causa.

21.5. A depender da natureza da violação, a **Maestro Frotas** se reserva ainda o direito de enviar um relatório às autoridades competentes, o que poderá resultar na aplicação de penalidades legais.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e compreendi o **Código de Conduta, versão março de 2023** da **Maestro Frotas**, que concordo integralmente com o seu conteúdo e que me comprometo a cumprir integralmente suas disposições, reportando todos os atos ou possíveis atos de violação que tiver conhecimento.

Estou ciente também que nenhum código ou normativo pode abranger todas as situações possíveis que envolvam conduta ética e de integridade, que é esperado que seja exercido vigilância e julgamento cuidadosos em todos os momentos no decorrer de minhas atividades profissionais e que devo consultar meu gestor ou a Comissão de Ética e Integridade sobre qualquer prática que possa ser considerada não ética, mesmo que não prevista neste Código.

EMPRESA	
NOME	
CPF	
CARGO	
DATA	
ASSINATURA	